

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 103 • 13 de junho de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

.....

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

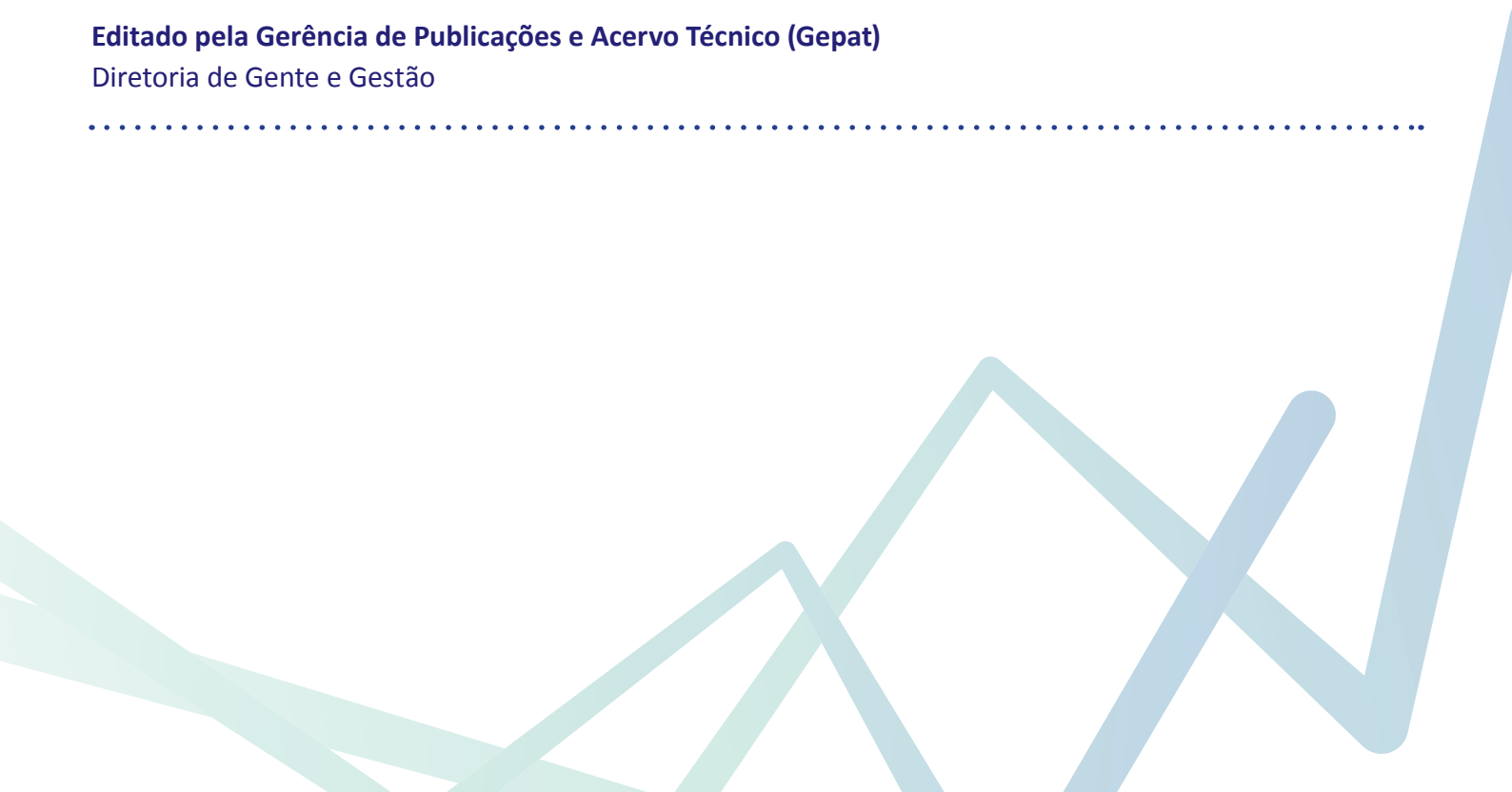
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão

.....



SUMÁRIO

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)

Ato do Condir

Resolução INEA nº 180

Anexo I	4
---------------	---

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.107.469/2018

Sérgio Luiz Silveira Masiero	27
------------------------------------	----

Processo E-07/002.4590/2015

Global Village Telecom S.A	27
----------------------------------	----

Processo E-07/511.540/2011

Quantix Comércio, Importação e Exportação LTDA	27
--	----

Processo E-07/002.3806/2015

Baspel Industria de Papeis LTDA	27
---------------------------------------	----

Processo E-07/512.244/2011

Indústria e Comércio de Pedras Rola LTDA - ME	27
---	----

Processo E-07/002.145.49/2016

Prefeitura Municipal de Porciúncula	28
---	----

Processo E-07/002.222/2014

Manoel Jorge Figueira Ferraz	28
------------------------------------	----

Processo E-07/002.6269/2017

Mariusu Mendes de Queiroz	28
---------------------------------	----

Processo E-07/002.300.82/2018

Rodrigues e Ascenciano Comércio de Combustíveis LTDA	28
--	----

Processo E-07/512.499/2012

Concrelagos Concreto LTDA	28
---------------------------------	----

Processo E-07/002.2737/2013

Mercampe Comércio LTDA - ME	29
-----------------------------------	----

Processo E-07/002.5284/2015

Elio Moreira da Cunha - ME	29
----------------------------------	----

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)
Ato do Superintendente

Processo E-07/002.6178/2014

Ampla Energia e Serviços S.A. **29**

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**Ato do Condir**

Anexo I da Resolução INEA nº 180, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 12 de junho de 2019, que aprova os procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza Estaduais.

**PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE
PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA ESTADUAIS**



2019

Governador do Estado
Wilson Witzel

Secretária do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Ana Lúcia Santoro

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente
Cláudio Barcelos Dutra

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Márcio Beranger

Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Julia Bochner

Gerente de Unidades de Conservação
Andrei Veiga

Chefe do Serviço de Apoio Técnico e Operacional
Vanessa Teixeira

Coordenação do Núcleo de Planejamento para Conservação/ Diretoria Adjunta
Andréa Franco de Oliveira

Equipe de elaboração

- Andréa Franco de Oliveira – Núcleo de Planejamento para Conservação - NPC/Dibape/Inea
- Andrei Veiga – Gerência de Unidades de Conservação – Geuc/Dibape/Inea
- Bruno Cid C. Guimarães – Núcleo de Pesquisa - Nupes/Seato/Geuc/ Dibape/Inea
- Clarice Costa Gomes Pinto – Núcleo de Pesquisa - Nupes/Seato/Geuc/ Dibape/Inea
- Débora Rocha A. Veras – Serviço de Apoio Técnico e Operacional às Unidades de Conservação - Seato/Geuc/Dibape/Inea
- Deise de Oliveira Delfino – Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade – Gevins/Dibape/Inea
- João Rafael Marins – Serviço de Apoio Técnico e Operacional às Unidades de Conservação - Seato/Geuc/Dibape/Inea
- Liane da Cruz Moreira – Núcleo de Pesquisa Nupes/Seato/Geuc/Dibape/Inea
- Márcio Beranger - Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
- Vanessa Teixeira – Serviço de Apoio Técnico e Operacional às Unidades de Conservação - Seato/Geuc/Dibape/Inea

**2019**

APRESENTAÇÃO

O planejamento é uma das principais ferramentas para contribuir com a efetiva implementação de uma Unidade de Conservação (UC). Nesse contexto, é fundamental o direcionamento de esforços para dotar as unidades estaduais de Plano de Manejo (PM), o documento técnico norteador da gestão da UC.

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea) vinha seguindo os roteiros metodológicos para elaboração de plano de manejo de Parques Estaduais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (2010) e de Áreas de Proteção Ambiental (2014). Contudo, diante da complexidade de fatores que envolvem uma área protegida, muitas vezes os PMs se tornam documentos extensos, repetitivos e complexos, de alto custo, longo período de elaboração e baixa implementação.

A partir das lições aprendidas e tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar o processo de criação dos PMs e de unificar os procedimentos para as diversas categorias de UCs, a Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape) iniciou discussões sobre possíveis mudanças na metodologia de elaboração dos mesmos.

Através da troca de experiências com o Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio), concluiu-se pela viabilidade de aplicar a mesma abordagem que o órgão federal desenvolveu no âmbito das UCs sob sua tutela. A metodologia utilizada pelo ICMBio é baseada no *Foundation Document*, do Serviço de Parques Nacionais norte-americano (do inglês *National Park Service* - NPS). Uma de suas principais vantagens é a oportunidade de integrar e coordenar todos os tipos e níveis de planos e decisões, a partir de um entendimento comum do que é mais importante para a UC. Além disso, também permite uma construção participativa, envolvendo o conselho gestor e atores locais, conhecedores do território e das atividades que ocorrem dentro da unidade.

Dessa forma, a fim de aperfeiçoar a elaboração e revisão dos PMs, apresentamos novas diretrizes e procedimentos a serem adotados para as Unidades de Conservação estaduais administradas pelo Inea.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS	6
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA NOVA ABORDAGEM PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO.....	8
3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	10
3.1 Requisitos recomendados	10
3.2 Elaboração do plano de manejo.....	10
3.3 Planos, Programas e Projetos Específicos.....	14
3.4 Revisão do plano de manejo.....	14
3.5 Planos de manejo elaborados ou revisados por equipe contratada...	15
3.6 Aprovação e publicação do plano de manejo.....	16
3.7 Divulgação do plano de manejo.....	16
3.8 Especificidades das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável e de outras unidades de conservação de uso sustentável com população tradicional	16
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO.....	19

1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- **Plano de manejo:** documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o manejo dos recursos naturais e o uso da área, inclusive a implantação de estruturas físicas necessárias à gestão da UC (Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC).
- **Elaboração do plano de manejo:** procedimento técnico administrativo que, com fundamento nos objetivos gerais da Unidade de Conservação (UC), descreve o seu propósito, indica os focos de conservação, estabelece o seu zoneamento, cria as normas que devem presidir o manejo dos recursos naturais e o uso da área, bem como as diretrizes de planejamento de ações prioritárias para sua implementação.
- **Revisão do plano de manejo:** procedimento técnico-administrativo que promove a alteração, supressão ou inclusão, geral ou pontual, de um ou mais elementos do plano de manejo, tais como normas, zonas e os planos/programas de manejo ou outros componentes realizados.
- **Equipe de Planejamento da Dibape:** equipe formada por servidores da Gerência de Unidades de Conservação (Geuc), incluindo membros da sede e das Unidades de Conservação, da Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade (Gevins), do Núcleo de Planejamento para Conservação (NPC), da Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais (Geget), vinculados à (Dibape) e por outros representantes do Inea, definidos à dependência do contexto de cada unidade. Esta equipe é responsável pela proposição e supervisão técnica e metodológica, pelos procedimentos administrativos e pela análise e aprovação técnica do plano de manejo e produtos intermediários, produzidos internamente ou por empresa contratada, devendo acompanhar e participar de todas as etapas do processo de elaboração ou revisão dos mesmos.
- **Grupo de governança:** constituído para Unidades de Conservação que possuem conselho deliberativo, formado por representantes da equipe de planejamento Dibape, representantes das populações tradicionais, do conselho gestor da UC e por assessores técnicos externos, quando necessário. É de sua responsabilidade definir as atividades pertinentes ao processo de planejamento, garantir a participação social, adotar a melhor estratégia de comunicação, pela interlocução com o conselho da UC, e acompanhar o processo de elaboração ou revisão do plano de manejo.
- **Grupo de Trabalho do conselho gestor:** constituído para todas as categorias de UCs, exceto as que possuem conselho deliberativo, é formado por conselheiros e representantes externos, quando pertinente. Será sua responsabilidade acompanhar e participar de todo o processo de elaboração ou revisão do plano de manejo, estabelecendo constante interlocução com o conselho da UC e contribuindo com a garantia da participação social nas atividades.

- **Organização do planejamento:** formação da equipe de planejamento do PM de determinada UC, com membros da Equipe de Planejamento da Dibape e de integrantes de equipe contratada, quando for o caso; definição e organização dos trabalhos de elaboração ou revisão do plano de manejo a partir de uma sequência de atividades, contemplando o alinhamento entre as partes envolvidas e o cronograma físico-financeiro de trabalho, observados os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e participação social para o aperfeiçoamento sistemático da gestão.
- **Caracterização da UC:** identificação e descrição dos aspectos ambientais, socioeconômicos, histórico-culturais, político-institucionais e de gestão da UC e do seu entorno. No caso de UCs de uso sustentável com população tradicional, deverá incluir ainda os arranjos socioculturais e produtivos locais, a proposição de normas gerais de uso da área e do manejo dos recursos naturais, o mapeamento dos usos e a identificação dos possíveis conflitos quanto ao uso de recursos e do território.
- **Diagnóstico da UC:** análise e interpretação das informações contidas na caracterização da UC, contemplando a definição dos seus recursos e valores fundamentais e de suas questões-chave, a avaliação de suas condições atuais, tendências e as ameaças que as afetam, os quais subsidiarão a identificação das necessidades de dados e de planejamento para a gestão da UC.
- **Guia do Participante:** documento que consolida os subsídios ao planejamento, as orientações metodológicas para elaboração ou revisão do plano de manejo e a análise integrada da caracterização da UC, que irá orientar o participante da oficina de elaboração do plano de manejo.
- **Oficina Participativa de Elaboração do Plano de Manejo (OPE):** atividade em que são reunidos representantes de diferentes setores e que possuem profundo conhecimento sobre a UC, tais como gestores, conselheiros, pesquisadores e representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, das populações tradicionais da UC ou com esta relacionada, para construção conjunta da estrutura básica do plano de manejo.
- **Planos/programas/projetos específicos:** documentos técnicos de planejamento ou de caráter normativo que, seguindo as diretrizes do plano de manejo, contemplam estratégias, ações ou conjunto de normas que orientam a gestão e o manejo de áreas temáticas específicas da UC, tais como proteção, uso público, interpretação ambiental, pesquisa, recuperação e uso sustentável de recursos naturais, que serão desenvolvidos, preferencialmente, conforme as indicações dos setores competentes da Dibape.
- **Normas constantes no plano de manejo:** princípios e regras sobre o manejo dos recursos naturais e o uso da área da UC, estabelecidos com fundamento nos

objetivos gerais da categoria e nos objetivos de criação da unidade, podendo ser gerais e específicas para cada zona.

- **Monitoria do plano de manejo:** atividade rotineira da UC e, necessariamente, prévia ao processo de revisão do plano de manejo, que avalia a sua implementação e possibilita identificar desatualizações e desvios, bem como propor ajustes ao planejamento e zoneamento, propiciando o manejo adaptativo. Caso se inicie processo de revisão e a UC não tenha realizado a monitoria, a avaliação do PM vigente e das ações de manejo implementadas deverá ser realizada pela Geuc.
- **População tradicional:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no Decreto nº 6.040/2007.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA NOVA ABORDAGEM PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO

O processo de elaboração ou revisão de planos de manejo, a partir da metodologia proposta, deverá seguir os seguintes princípios e diretrizes:

- Uniformizar a abordagem entre as diferentes categorias de UC, mantendo correspondência de conceitos e componentes do plano de manejo e salvaguardando as especificidades de cada área, visando facilitar a gestão das UCs baseada no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- Buscar um engajamento mais amplo da sociedade por meio da participação de outras instituições de governo, de ensino e pesquisa e da sociedade civil, de maneira a possibilitar a troca de informações e promover o alinhamento com políticas públicas e ações de caráter ambiental, social e econômico;
- Garantir a transparência e a disseminação de informações sobre o processo de planejamento e sua adequação a cada realidade local, buscando o esclarecimento prévio e a divulgação de informações, em linguagem adequada às populações tradicionais e aos grupos sociais relacionados à UC;
- Envolver o conselho gestor da UC, representado pelo grupo de trabalho para acompanhamento e apoio a elaboração de PM, no processo de elaboração ou revisão do plano de manejo;
- Dar preferência à elaboração conjunta de planos de manejo de UCs próximas, realizando um planejamento territorial integrado, sempre que possível;

- Incentivar a participação dos servidores das unidades descentralizadas do Inec, buscando ampliar a capacidade institucional de elaboração, implementação e revisão dos planos de manejo;
- Adotar o planejamento estratégico e de caráter adaptativo, orientado para o enfrentamento dos desafios da UC e para a geração de resultados, de acordo com sua capacidade de gestão e promovendo o aperfeiçoamento contínuo do planejamento, por meio de monitorias periódicas do plano de manejo e de seus planos específicos;
- Buscar alinhamento com outros instrumentos de ordenamento territorial;
- Basear-se na melhor informação disponível a respeito da UC e seu entorno no momento da elaboração ou revisão do plano de manejo, buscando o reconhecimento, a valorização e integração de diferentes formas de saber, tanto de caráter técnico-científico quanto das comunidades tradicionais e locais;
- Considerar os demais instrumentos normativos vigentes para a UC, tais como termos de compromisso, contratos de concessão de direito real de uso, perfil da família beneficiária, acordos de gestão, portarias específicas de uso de recursos, entre outros, que podem ter sua revisão indicada pelo plano de manejo quando pertinente;
- Assegurar a participação efetiva das comunidades tradicionais e de grupos sociais relacionados à UC, valorizando o conhecimento tradicional e local e harmonizando interesses socioculturais e de conservação da natureza, e buscando a efetiva participação das representações indígenas e quilombolas, quando a UC envolver sobreposição com terras indígenas ou terras de remanescentes de quilombos, incluindo o diálogo com a Fundação Nacional do Índio (Funai), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Fundação Cultural Palmares (FCP) ou instituições estaduais correlatas, quando pertinente;
- Garantir o efetivo envolvimento e participação de outros setores do Inec, além daquelas que integram a equipe de planejamento.

O plano de manejo de UCs com populações tradicionais deve considerar os seguintes princípios e diretrizes adicionais:

- Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade socioambiental e cultural das populações tradicionais e seus sistemas de organização econômico, social e cultural;
- Reconhecer que os territórios tradicionais são espaços de proteção da reprodução social, cultural e econômica das populações tradicionais;
- Garantir os meios necessários e adequados para a efetiva participação das populações tradicionais nos processos decisórios e de seu protagonismo no planejamento e gestão da UC, conforme indicado pelo Grupo de Governança;

- Reconhecer e valorizar as diferentes formas de saberes, especialmente as práticas e conhecimentos das populações tradicionais;
- Buscar a melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais, o acesso aos serviços básicos e aos direitos de cidadania, respeitando-se suas especificidades e características socioculturais; e
- Considerar que as práticas tradicionais e extrativistas constituem processos históricos sujeitos a adaptações, inovações e incorporações de novas tecnologias, respeitados os atributos de sustentabilidade e prevendo o etnodesenvolvimento.

A adoção dos princípios e diretrizes adicionais listados acima é obrigatória para elaboração ou revisão de PM de Resex e RDS que tenham como base a população tradicional ou de outra UC de uso sustentável onde esta esteja presente e atuante.

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.1 Requisitos recomendados

Para a elaboração ou revisão do plano de manejo, a UC deverá dispor, preferencialmente, dos seguintes componentes:

- Chefia designada;
- Servidor designado para acompanhamento administrativo, técnico (quando possível) e logístico do processo em âmbito local;
- Conselho gestor instituído.

O plano de manejo poderá ser elaborado ou revisado sem conselho instituído, mediante autorização da Dibape, somente no caso em que a formação do conselho for momentaneamente inviável, e a elaboração do plano de manejo for considerada estratégica. Em casos especiais, os dois processos poderão ocorrer de maneira simultânea.

3.2 Elaboração do plano de manejo

Cumpridos os pré-requisitos indicados acima, os planos de manejo serão elaborados e revisados em ordem de prioridade, a ser definida após avaliação da demanda e oportunidade, em consonância com o planejamento estratégico da Dibape.

O processo de elaboração ou revisão seguirá as seguintes etapas:

1. Organização do planejamento;
2. Apresentação ao conselho gestor da UC;
3. Preparação e realização da Oficina Participativa de Elaboração do Plano de Manejo;

4. Sistematização dos dados e consolidação do documento final.

Etapas 1

Deve haver o registro formal do início da elaboração do plano de manejo por meio da abertura de processo administrativo específico pela Geuc. Neste, deverão ser indicados os membros da Equipe de Planejamento Dibape, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do PM. No caso do PM ser desenvolvido por equipe a ser contratada deverá ser estabelecida pelo Inea, a partir da equipe de planejamento Dibape, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) (Portaria Inea publicada em DO) relacionada ao projeto de PM licitado. Cabe ressaltar que no caso de contratação a empresa deverá estruturar sua equipe de trabalho conforme as indicações detalhadas no termo de referência afeto ao projeto do PM em questão.

Uma vez formada a equipe, deve-se definir o cronograma contemplando as principais atividades necessárias para a elaboração ou revisão do documento, com indicação de responsabilidades e respectivos prazos.

Os subsídios ao planejamento deverão considerar as contribuições das demais instâncias da Dibape e do Inea, que poderão ser demandadas a fornecerem dados e informações relevantes ao PM, bem como a relatar ações em curso sob sua responsabilidade que apresentarem interface com a UC.

Etapas 2

Os representantes das equipes de planejamento (Dibape e Contratada) e/ou da própria UC deverão informar ao conselho consultivo sobre a elaboração do PM, em reunião ordinária ou extraordinária, caso necessário. É importante que seja esclarecida sua metodologia e as principais etapas. Deverá ser instituído um grupo de trabalho (GT) para acompanhamento e participação no processo de elaboração do plano de manejo. No caso de Unidades de Conservação com conselho deliberativo, esse GT será substituído pelo Grupo de Governança, conforme definições citadas anteriormente.

Etapas 3

A Oficina Participativa de Elaboração do Plano de Manejo envolverá:

- Elaboração da Caracterização Socioambiental da UC – Tem como base dados e informações já disponíveis sobre a unidade. Portanto, devem ser utilizados dados secundários, podendo ser realizada Avaliação Ecológica Rápida (AER), quando cabível. Além da ficha técnica da UC, a caracterização deverá abranger a diagnose do meio físico, meio biótico, socioambiental, cultural, socioeconômico, da gestão da UC, indicação e análise dos alvos de conservação através de metodologias abertas, e por fim, uma análise integrada.

- **Elaboração do Guia do Participante** – Os subsídios ao planejamento, as orientações metodológicas para elaboração ou revisão de PM e a caracterização da UC serão consolidados em um único documento, denominado Guia do Participante, que será enviado previamente aos participantes da oficina participativa, para ser utilizado como base para as discussões e para a tomada de decisão durante a Oficina Participativa de Elaboração (OPE) do PM. Documento já considera a estrutura adotada para o PM, descrita em maior detalhe na etapa 4.
- **Realização de reuniões prévias** - As equipes de planejamento e o grupo de trabalho do conselho da UC, ou o grupo de governança, avaliarão a necessidade da realização de reuniões antes da oficina participativa, ou mesmo antes do início da elaboração do plano de manejo. Essas tratativas prévias permitirão o envolvimento de mais atores sociais, além daqueles já integrantes do conselho gestor, possibilitando que suas sugestões também sejam consideradas no PM. Dessa forma, é incentivada a realização de reuniões prévias, as quais objetivam esclarecer e divulgar informações sobre o PM; complementar a caracterização da UC; discutir normas gerais que orientarão a gestão da unidade; colher ideias sobre conflitos e soluções apontadas pelos grupos sociais relacionados. Quando houver interface com populações tradicionais, a identificação das áreas de uso de recursos naturais e a proposição de normas gerais que regulamentarão os usos e a gestão da área devem ser conduzidas pela UC, em conjunto com essas populações. Essa etapa prévia, portanto, é recomendada, a fim de garantir que o processo de elaboração ou revisão do plano de manejo seja objetivo, coletivo, participativo e com maior alcance possível. Seus resultados sistematizados constituirão subsídios para elaboração ou revisão do PM durante a oficina participativa.
- **Definição dos atores da Oficina Participativa de Elaboração do PM** – As equipes de planejamento e da UC, em conjunto com o GT ou grupo de governança, deverá definir a lista de participantes, sendo o principal critério de escolha o conhecimento sobre a unidade de conservação em questão. Recomenda-se que o número de participantes seja em torno de 20 a 25 pessoas, a fim de permitir um equilíbrio entre a diversidade de ideias e saberes e condução da melhor condução e rendimento das atividades durante a oficina. Devem ser convidados representantes do poder público (principalmente dos municípios abrangidos pela UC), de organizações não governamentais, da equipe da UC, e outros atores locais, distribuídos de forma equilibrada. No âmbito da equipe que promoverá a oficina, deverão ser definidos os moderadores (idealmente duas pessoas), facilitadores (idealmente quatro pessoas), relatores (idealmente duas pessoas) e responsáveis pelo registro fotográfico da OPE (uma pessoa), os quais poderão ser das equipes de planejamento. Quando elaborados pela equipe planejamento interna, os moderadores e facilitadores poderão ser de outras instâncias do Inea, ou mesmo

membros externos convidados e/ou contratados (quando houver disponibilidade financeira).

- Realização da Oficina Participativa de Elaboração do PM – Sugere-se que a oficina tenha duração média de cinco dias. Ela será realizada com base no Guia do Participante, usando técnicas de facilitação participativa, de forma a incentivar e promover o envolvimento igualitário dos diferentes perfis de participantes. É importante que seja providenciada a lista de presença diária, o registro fotográfico e os registros para a relatoria (escritos ou gravados).

Etapas 4

O plano de manejo da UC será estruturado prioritariamente a partir dos resultados sistematizados na oficina participativa, posteriormente avaliados e complementados pelas revisões das equipes de planejamento e da UC, e dos participantes da OPE.

Inicialmente, deverá ser elaborada a Relatoria, considerada a primeira versão do plano de manejo, devendo conter registro de comentários, sugestões e resultados da oficina. Este documento deve ser estruturado com os elementos que irão compor o futuro PM, a saber:

- Propósito (razão de existência da UC);
- Declarações de significância (importância da UC);
- Recursos e valores fundamentais (principais atributos da UC que devem ser protegidos);
- Questões-chaves (gargalos de gestão da UC);
- Definição e priorização da necessidade de dados e planejamentos;
- Subsídios para interpretação ambiental;
- Zoneamento (zonas de manejo específicas e Zona de Amortecimento - ZA);
- Normas (gerais e específicas por zona de manejo);
- Atos legais e administrativos;
- Diretrizes de planejamento (planos setoriais, programas e projetos específicos).

Posteriormente, após envio da Relatoria aos participantes para eventuais contribuições e complementação de informações pelas equipes de planejamento e da UC, será estruturado o segundo documento, a versão preliminar do PM.

É importante que seja concedido prazo para avaliação dessa versão pelos participantes, para que estes sugiram correções ou alterações, as quais serão avaliadas pela equipe de planejamento. Após revisão final pela equipe, o documento será considerado finalizado.

3.3 Planos, Programas e Projetos Específicos

Após a elaboração do plano de manejo, deverão ser elaborados planos/programas/projetos específicos, conforme priorização estabelecida no PM, viabilidade físico-financeira e a critério do setor técnico responsável pelo tema específico.

A consolidação dos planos/programas/projetos específicos será conduzida pela equipe de planejamento da Dibape, em conjunto com a equipe da UC, com apoio de outras instâncias do Inea e do GT do conselho gestor, observando-se as normas, zonas, e diretrizes definidas pelo plano de manejo. É importante que seja assegurada a efetiva participação social também nesse processo, considerando o público pertinente ao tema em discussão.

Quando se tratar de demanda emergencial da UC, devidamente justificada, os planos/programas/projetos poderão ser elaborados concomitantemente e de forma integrada ao plano de manejo.

Nas UCs que possuem conselho deliberativo, excepcionalmente, até que seja elaborado o plano de manejo, poderão ser editados planos específicos transitórios para regulamentar os usos já existentes, visando assegurar às populações tradicionais as condições e os meios necessários para a manutenção do modo de vida tradicional.

Uma vez aprovados pela Geuc e Dibape, os planos/programas/projetos específicos serão automaticamente incorporados ao portfólio de planejamento da unidade junto com o respectivo PM. Cabe ressaltar que poderão ser ajustados ou revistos, após monitoria de sua implementação, devendo ser submetidos à nova aprovação pela Geuc e Dibape.

3.4 Revisão do plano de manejo

O processo de revisão do plano de manejo seguirá as seguintes etapas:

1. Abertura de processo administrativo pela Geuc, com cópia digital do plano de manejo vigente e a respectiva justificativa técnica. A revisão poderá ser iniciada por demanda interna da UC, Geuc ou Dibape, quando houver necessidade e conveniência, ou por demanda externa do conselho gestor da UC. Nesse último caso, a solicitação, devidamente fundamentada, deverá ser apreciada pela Geuc/Dibape, que decidirá quanto ao prosseguimento do processo de revisão e quanto à realização de revisão geral ou pontual do plano de manejo. A revisão do PM deverá ser realizada pelas equipes de planejamento e da UC, com apoio das câmaras técnicas dos conselhos consultivos relacionadas diretamente à implementação do PM.
2. A revisão geral somente deve ocorrer quando o plano de manejo existente for considerado significativamente defasado e inadequado para orientar a gestão, ou quando houver alterações relevantes do contexto da UC, tais como mudanças no seu

zoneamento; mudança expressiva de normas específicas e modificações nos seus objetivos, considerando a implementação de seus planos setoriais e planos de ação ao longo do período avaliado, conforme justificativa técnica da equipe de planejamento da Dibape. Nos casos de revisão geral de PMs elaborados a partir dos antigos roteiros metodológicos devem ser seguidas as mesmas etapas do processo de elaboração (ver item 3.2). Para os PMs elaborados a partir dos procedimentos deste documento a revisão geral se dará a partir da validação na OPE dos componentes fundamentais (propósito, significâncias e recursos e valores fundamentais), avaliação da última versão pontual, da monitoria do PM e dos componentes dinâmicos (avaliação das necessidades de dados e planejamento, análise dos recursos e valores fundamentais, identificação e análise das questões-chave, priorização de planejamento e dados, e diretrizes de planejamento bem como sua implementação, alcance de resultados e análise dos mesmos) em relação a realidade atual e os resultados obtidos da implementação dos planos/programas e projetos indicados no PM vigente, bem como discussão, análise, validação e modificação das zonas e ou/normas existentes e que não cumprem mais, comprovadamente, as funções estabelecidas.

3. A revisão pontual deverá ser realizada com base nos resultados gerados a partir das mudanças significativas provenientes do planejamento adaptativo dos componentes dinâmicos. Neste caso deverá ser elaborada proposta técnica com indicação das alterações necessárias, assim como a versão consolidada do plano de manejo revisado. Estas deverão ser elaboradas pela equipe de planejamento da Dibape, em conjunto com a UC e demais instâncias do Inea afetas ao tema, quando for o caso. Este último documento será um versionamento do PM e não poderá implicar em alterações no seu zoneamento, normas ou em seus objetivos. A revisão pontual não se aplica a PMs elaborados a partir dos antigos roteiros metodológicos.

É importante que as populações tradicionais residentes ou usuárias da UC sejam ouvidas durante o processo de revisão geral ou quando a revisão pontual do plano de manejo afetá-las diretamente.

Recomenda-se que a análise técnica da monitoria de implementação do PM da UC, pela equipe de planejamento da Dibape, seja realizada anualmente ou, em caso de inexistência da monitoria, realizada avaliação, pela equipe da UC, das ações de manejo implementadas na UC pela Geuc e suas relações com a implementação do PM vigente.

3.5 Planos de manejo elaborados ou revisados por equipe contratada

A elaboração ou revisão do plano de manejo poderá ser realizada por terceiros, mediante a contratação do serviço, quando houver oportunidade e conveniência. Nesse caso, sua execução deverá seguir orientações já descritas nos itens anteriores destacando que neste caso a equipe de planejamento da contratada atuará como

executora e a equipe da Dibape acompanhará e analisará os produtos ficando a cargo da CTAA a aprovação final dos mesmos.

As especificações mais detalhadas dos produtos a serem entregues e a metodologia a ser adotada para elaboração dos mesmos serão definidas nos termos de referência elaborados para a contratação do serviço.

3.6 Aprovação e publicação do plano de manejo

Concluída a elaboração ou revisão do plano de manejo, seguirá o seguinte rito de aprovação:

1. Apresentação do plano de manejo à Dibape pela equipe de planejamento (interna ou contratada);
2. Apresentação do plano de manejo ao conselho gestor da UC. No caso do conselho da UC ser deliberativo o PM deverá ser aprovado por esta instância;
3. Apresentação e aprovação do Conselho Diretor do Inea (Condir);
4. Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Observação: No caso de contratação do serviço de elaboração e revisão do PM, deverá ser elaborado parecer técnico de aprovação da versão final pela CTAA. Esse parecer deverá ser submetido à aprovação pela Geuc/Dibape. Só após esta etapa, é que devem ser seguidas as etapas 2, 3 e 4.

3.7 Divulgação do plano de manejo

O Inea e o conselho gestor da UC deverão promover a ampla divulgação do plano de manejo, considerando a melhor forma de apresentação do conteúdo, de acordo com o contexto da área, de maneira que possibilitem o seu efetivo entendimento pela população local.

Após a publicação da resolução de aprovação, o PM deverá ser disponibilizado no portal do Inea na internet, juntamente com o memorial descritivo referente ao zoneamento.

3.8 Especificidades das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável e de outras unidades de conservação de uso sustentável com população tradicional

A elaboração ou revisão de planos de manejo de Resex e RDS deve observar o seguinte:

- A representação da população tradicional no grupo de governança será estabelecida pelas associações, em conjunto com o Conselho Deliberativo, observada a participação majoritária e representativa da população tradicional.
- Eventual plano de utilização, de uso ou acordo de gestão em vigor deve ser incorporado ao plano de manejo, naquilo que for compatível, mediante análise fundamentada do grupo de governança.
- É imprescindível que na oficina de elaboração do plano de manejo também participem representantes da população tradicional e do Conselho Deliberativo, observada a participação majoritária e representativa da população tradicional;
- O plano de manejo de Resex e RDS deverá ser aprovado em assembleia intercomunitária antes de seu encaminhamento à aprovação do Conselho Deliberativo, salvo nos casos em que as entidades representativas da população tradicional, em comum acordo com o grupo de governança, a considerarem desnecessária. A composição da assembleia intercomunitária, assim como os métodos e o provimento dos meios para sua realização, será definida pelas entidades representativas da população tradicional, promovendo a autonomia das comunidades locais e a garantia de condições adequadas à realidade local.
- O Conselho Deliberativo da UC deverá aprovar a versão final do PM previamente à análise e aprovação da Diretoria.

O processo de elaboração ou revisão de planos de manejo de UC de uso sustentável com população tradicional poderá ser iniciado a partir de solicitação da população tradicional, suas representações ou por iniciativa do Inea, de acordo com a viabilidade e prioridades estabelecidas pela Dibape.

Os princípios e regras sobre o uso da área e o manejo dos recursos naturais pelas populações tradicionais devem ser construídos em conjunto pelo Inea e pelas populações tradicionais, respeitando a legislação vigente. É incentivado que sejam propostos e discutidos em oficinas comunitárias (reuniões prévias). As ideias devem ser contempladas nas diretrizes de planejamento do PM. Nos planos setoriais serão estabelecidas as normas que regulamentarão, de forma mais detalhada, o uso da área, o manejo dos recursos naturais, a proteção dos saberes e fazeres das populações tradicionais, conforme direcionamentos do plano de manejo. Essas normas somente devem se relacionar a regras de uso de recursos não previstas na legislação vigente ou em outros instrumentos de gestão. Podem, contudo, ser complementares a estes, integrando termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, perfil da família beneficiária, resolução do conselho, entre outros.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do plano de manejo e de seus planos específicos é de responsabilidade conjunta do Inea, da população tradicional, nos casos de UC de uso sustentável, e do conselho da unidade. É fundamental que se busque integração com instituições parceiras e responsáveis pela execução de políticas públicas nas esferas municipal, estadual ou federal.

Nas unidades com gestão compartilhada estabelecida, as atribuições das instituições cogestoras na elaboração e revisão do plano de manejo serão definidas no instrumento que formaliza a cogestão. Nos casos em que não houver definição de atribuições específicas no instrumento que formaliza a cogestão, o papel das instituições cogestoras deverá ser estabelecido na documentação oficial que define a equipe de planejamento.

Essas diretrizes, assim que aprovadas e publicadas, substituem as orientações dos Roteiros Metodológicos para Elaboração de Planos de Manejo de Parques, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas Estaduais, de 2010, e de Áreas de Proteção Ambiental, de 2014.

ANEXO

Considerando a ideia de integração dos roteiros metodológicos para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação estaduais, foram revisadas as tipologias de zonas que vinham sendo adotadas pelo Inea. No quadro abaixo é apresentada a nova listagem das classes de zoneamento, as quais foram estruturadas de acordo com grau de intervenção na paisagem. As zonas de Preservação e de Conservação estão no eixo de zonas sem intervenção ou com baixo grau de intervenção; as zonas de Conservação Moderada, Uso Comunitário, Manejo Florestal Sustentável estão no eixo de médio grau de intervenção; e as zonas Populacional, de Produção, Urbanizada/Industrial, Sobreposição Territorial e Transitória no eixo com alto grau de intervenção. A aplicação das classes de zona na elaboração do zoneamento deverá considerar a condição de conservação a ser alcançada ou mantida.

Zona	Descrição
Zona de Preservação	Deve abranger áreas sensíveis e aquelas onde os ecossistemas se encontram sem ou com mínima alteração. O Objetivo geral do manejo é manter o mais alto grau de preservação das áreas, de forma a garantir a <u>manutenção</u> da biodiversidade, dos processos ecológicos e o desenvolvimento natural do ecossistema. Atividades admitidas: proteção, pesquisa e monitoramento.
Zona de Conservação	Deve abranger ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, com potencial para restauração ou regeneração natural dos ecossistemas existentes. O objetivo geral do manejo é a conservação do ambiente natural, incentivando a realização das atividades de pesquisa e visitação de baixo grau de impacto, respeitando-se as especificidades de cada categoria de UC. Atividades admitidas: proteção, pesquisa, restauração, monitoramento e visitação de baixo grau de impacto. Nesta zona poderão existir instalações mínimas necessárias às atividades permitidas, utilizando preferencialmente as infraestruturas já existentes.
Zona de Conservação Moderada	Deve abranger áreas naturais até moderadamente impactadas onde poderão ser permitidos os usos indireto e direto dos recursos naturais a depender da categoria da UC, evitando impactos negativos nos processos ecológicos ou para as populações de espécies nativas. Nas UCs de uso sustentável esta zona deve promover a integração social e econômica da população beneficiária da unidade de conservação, bem como a oportunidade para a visitação de médio grau de impacto para todas as UCs. O objetivo geral de manejo é a conservação moderada do ambiente natural, incentivando a realização das atividades de pesquisa e visitação de até médio grau de impacto, respeitando-se as especificidades de cada categoria de UC.

	Atividades permitidas: proteção, pesquisa, restauração, monitoramento e visitação de médio grau de impacto com apoio de instalações compatíveis (incluso estruturas administrativas e de visitação até médio porte). Nas UCs de uso sustentável são admitidos uso dos recursos naturais por meio de intervenções moderadas bem como a presença de moradores isolados que podem ter roças para subsistência. Esta última atividade poderá ser admitida para as categorias de proteção integral REVIS e MONA, desde que não se oponha aos objetivos da UC, o que deverá ser avaliado em cada caso pelo órgão ambiental gestor.
Zona de Uso Comunitário	Exclusiva para unidades de conservação de uso sustentável. Deve abranger áreas naturais com potencial para o manejo comunitário de recursos naturais, incluindo usos florestais, pesqueiros e de fauna, quando possível. É constituída por áreas naturais, podendo eventualmente apresentar algumas alterações humanas. Nesta zona deverão ser atendidas as necessidades das populações residentes nas UCs, incluindo a realização de manejo florestal comunitário, madeireiro e não madeireiro. O objetivo geral de manejo é a manutenção de um ambiente natural associado ao uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a integração entre a unidade de conservação e a dinâmica social e econômica das comunidades residentes. Atividades permitidas: São permitidas a exploração comercial de recursos madeireiros e o uso dos recursos naturais não madeireiros, bem como as atividades de pesca e manejo de fauna nativa (previsto em legislação vigente), proteção, pesquisa, monitoramento e visitação, a qual deve ser desenvolvida em compatibilidade com o uso de recursos naturais pelos moradores da UC. É permitida a instalação de infraestruturas necessárias para as atividades previstas nesta zona.
Zona de Manejo Florestal Sustentável	Exclusiva para unidades de conservação de uso sustentável. Deve abranger áreas de florestas nativas ou plantadas, com potencial econômico para o manejo sustentável dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros, tendo a possibilidade de ter caráter empresarial. O objetivo geral de manejo é possibilitar o uso sustentável dos recursos florestais, a geração de tecnologia e de modelos de manejo florestal e agrossilvicultura. Atividades permitidas: pesquisa, monitoramento, manejo florestal com exploração madeireira e não madeireira, bem como a recuperação de áreas, a realização de tratamentos silviculturais conforme recomendação técnica e a visitação, quando compatível com o manejo florestal. Será permitida a instalação das infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona.
Zona Populacional	Deve abranger áreas que abriguem concentrações de populações residentes nas unidades de conservação, cuja presença seja compatível com a categoria. As concentrações populacionais referem-se a comunidades ou vilas, infraestruturas comunitárias, de serviços e de suporte à produção, vias de acesso, áreas de convivência, entre outras, bem como sua possível área de

	expansão. Poderão ser incluídas nesta zona, áreas com uso direto de recursos naturais e atividades intensivas, tais como: roçados, criação de animais e outras atividades produtivas, bem como extrativismo local, quando localizadas próximas às concentrações populacionais. O objetivo geral de manejo é destinar áreas para moradias e usos da terra necessários ao estabelecimento dos modos de vida das populações residentes no interior de UC de uso sustentável, incluindo sua área de possível expansão das atividades. Nas APAs, MONAS e REVIS, esta zona também será destinada à moradia e às atividades produtivas de populações não tradicionais, quando não se tratarem de áreas urbanizadas. Quando pertinente esta zona poderá abrigar serviços e infraestruturas diversas da administração e de visitação da unidade de conservação, tais como instalações habitacionais funcionais, alojamentos, pousadas, receptivos turísticos e vias de acesso utilizadas para manejo e gestão da unidade de conservação. Atividades permitidas: estabelecimento de residências para populações tradicionais ou não (no caso de APA, MONA e REVIS), uso direto dos recursos naturais de acordo com a categoria, atividades produtivas, criação de animais, comércio e serviços simples, infraestruturas comunitárias, proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e visitação intensiva com a implantação da respectiva infraestrutura, desde que em acordo com populações tradicionais residentes.
Zona de Produção	Deve abranger áreas com ocupação humana de baixa densidade, onde serão admitidas atividades de produção agrícola, pecuária, aquicultura/maricultura, silvicultura (pequeno e médio porte) e agrossilvicultura, entre outras, com o incentivo de adoção de práticas de conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso sustentável dos recursos naturais. Deverá, ainda, contemplar a infraestrutura associada ao desenvolvimento das atividades permitidas, incluindo residências. Serão regulados ou proibidos os usos ou práticas capazes de causar degradação do meio ambiente. Poderá ser chamada de zona de Produção Rural ou zona de Produção Marinha, conforme o contexto da UC. O objetivo geral de manejo é incentivar atividades produtivas sustentáveis, estimulando a adoção de técnicas e alternativas de baixo impacto. Atividades permitidas: produção agrícola, pecuária, silvicultura (pequeno e médio porte), aquicultura/maricultura, ocupação humana não concentrada, atividades culturais tradicionais, instalação de equipamentos públicos e comunitários, instalação de infraestrutura de suporte às atividades permitidas e de unidades processadoras com impactos de pouca significância e de abrangência local, bem como, proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e visitação intensiva com a implantação da respectiva infraestrutura.

Zona Urbanizada/Industrial	Deve abranger áreas que possuem de médio a alto nível de alteração do ambiente natural, com indústrias isoladas ou estruturadas em complexos industriais, incluindo também locais com condições favoráveis à expansão das áreas já urbanizadas, buscando seu ordenamento. O objetivo geral de manejo é a minimização dos impactos negativos das atividades que possam ser implantadas na zona, apoiando o ordenamento territorial. Atividades Permitidas: residencial, industrial, proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e visitação intensiva com a implantação da respectiva infraestrutura.
Zona de Sobreposição Territorial	Deve abranger áreas nas quais há sobreposição entre unidades de conservação ou sobreposição da UC com outras áreas protegidas, tais como os territórios indígenas declarados e terras quilombolas delimitadas nos termos da legislação vigente. Nesta zona, o manejo e a gestão serão regulados por acordos específicos estabelecidos de forma a conciliar os usos daquelas populações e a conservação ambiental. Para a definição de Zonas de Sobreposição Territorial devem ser avaliadas as seguintes situações: 1. Zoneamento de UC de Uso Sustentável sobreposta por UC de Proteção Integral: Aplicar a ZST. 2. Zoneamento de UC de Proteção Integral sobreposta por UC de Uso Sustentável: Aplicar zoneamento distinto (ZP, ZC, ZCM ou ZT), a depender das peculiaridades, usos mais restritivos e vocação de cada área. 3. Zoneamento de UC de Proteção Integral sobreposta por UC de Uso Sustentável, quando houver presença de populações tradicionais: Aplicar a ZST nas áreas onde ocorre uso dos recursos naturais por estas populações, de acordo com o plano de manejo da UC de Uso Sustentável (quando existente). 4. Zoneamento de UC de Proteção Integral sobreposta por outra UC Proteção Integral: Aplicar ZST caso o zoneamento da outra UC seja mais restritivo, ou aplicar zona distinta (ZP, ZC, ZCM ou ZT), a depender das peculiaridades da área. Dessa forma, nessa situação deve ser considerado o zoneamento mais restritivo definido em plano de manejo. O objetivo geral de manejo é harmonizar as relações entre as partes envolvidas, estabelecendo-se procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação e favoreça a sua implementação. Atividades permitidas: atividades e usos de recursos naturais previstos em acordos estabelecidos com os detentores do território sobreposto (quando existentes), proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e visitação, desde que respeitados as especificidades da UC e o acordo com os detentores do território. A instalação de infraestruturas e equipamentos facilitadores para as atividades de visitação é permitida, conforme a intensidade de uso a ser definida com base em critérios ambientais e em acordo com os codetentores do território.

Zona Transitória	Deve abranger áreas onde ocorre a presença de populações humanas organizadas em aglomerados, cuja presença é incompatível com a categoria de manejo ou objetivo da UC. O território ocupado por essas populações estará sujeito às ações de regularização fundiária pertinente a cada situação ou a eventual redelimitação ou recategorização da UC. Caso sejam populações tradicionais a presença e a manutenção das atividades comunitárias e de uso direto ou indireto dos recursos naturais deverão ser tolerados até o devido cumprimento da legislação vigente. Essas deverão ser definidas junto à comunidade. As normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações residentes com os objetivos da Unidade deverão ser estabelecidas em termos de compromisso ou outro instrumento legal pertinente, de modo a lhes garantir segurança jurídica enquanto presentes no interior da UC. As normas de uso da área definirão as atividades passíveis de serem realizadas e as normas específicas relacionadas, observadas boas práticas de manejo do solo e dos recursos hídricos, sendo vedada a antropização de novas áreas. Após a efetivação da realocação ou outra forma de regularização fundiária esta zona deverá ser substituída pela zona de Conservação Moderada ou no caso de territórios indígenas ou quilombola, Zona de Sobreposição Territorial. O objetivo geral de manejo é harmonizar a presença e os usos destas populações com os objetivos da UC, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação. As ações nesta zona deverão vislumbrar a manutenção dos ecossistemas, o monitoramento ambiental e, quando necessário, a recuperação ambiental, buscando a compatibilização dos usos realizados pelas populações com a conservação da natureza. Quando possível, as populações desta zona serão identificadas em tradicional e não tradicional, de acordo com a definição legal vigente, com a definição de polígonos distintos e normas diferenciadas. Atividades permitidas: proteção, pesquisa, monitoramento, visitação, desde que acordada em instrumento específico com os ocupantes, e atividades acordadas em termo de compromisso ou outro instrumento jurídico firmado entre os ocupantes e o Órgão gestor da UC.
--------------------------------	--

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 5 de junho de 2019****Processo E-07/002.107.469/2018****Sérgio Luiz Silveira Masiero****Certidão Ambiental IN049456****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental de Uso Insignificante para a extração de água bruta em poço tubular, para lavagem de dependências e uso sanitário, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Avenida Davi Vieira Ney, s/nº, Centro, São José de Ubá, RJ.

De 29 de maio de 2019**Processo E-07/002.4590/2015****Global Village Telecom S.A****Indeferimento IN049444**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01404804, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento para atividade de subestação de energia elétrica, na Rua dos Goytacazes, nº 168/170, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 29 de maio de 2019**Processo E-07/511.540/2011****Quantix Comércio, Importação e Exportação LTDA****Indeferimento IN049443**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01105887, o requerimento de Licença Ambiental Simplificada, realizado através do processo E-07/511.540/2011, para atividade instalada na Estrada Fernando Caldas Carneiro Silva, nº 392 - Sítio Quissamã – Quissamã, RJ.

De 29 de maio de 2019**Processo E-07/002.3806/2015****Baspel Industria de Papeis LTDA****Indeferimento IN049442**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01105903, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento para comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, localizado na Avenida Scilio Tardin, s/nº, Zona Rural do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 29 de maio de 2019**Processo E-07/512.244/2011****Indústria e Comércio de Pedras Rola LTDA - ME****Indeferimento IN049451**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante, tendo em vista que já foi emitida a Certidão Ambiental IN034288 (fls. 47 e 48), através do processo E-07/002.7505/2014, na Rodovia Pádua – Pirapetinga, nº 39 - Km 16 – Boa Nova, Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 28 de maio de 2019**Processo E-07/002.145.49/2016****Prefeitura Municipal de Porciúncula****Indeferimento IN049438**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104697, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento para construção de ponte, na Rua Clara Aparecida de Campos, s/nº, Santa Clara, Porciúncula, RJ.

De 28 de maio de 2019**Processo E-07/002.222/2014****Manoel Jorge Figueira Ferraz****Indeferimento IN049435**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Reserva Legal, tendo em vista que já foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural no âmbito do processo administrativo, conforme a Notificação SUPSULNOT/01104806 (fl.35), na propriedade Sítio Boinha - 1º Distrito - Zona Rural do Município de Itaocara, RJ.

De 28 de maio de 2019**Processo E-07/002.6269/2017****Mariusua Mendes de Queiroz****Indeferimento IN049437**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104847, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento para ligação de luz, na Estrada do Mocotó, s/nº, Imbé, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 23 de maio de 2019**Processo E-07/002.300.82/2018****Rodrigues e Ascenciano Comércio de Combustíveis LTDA****Certidão Ambiental IN049233****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental de Uso Insignificante para a extração de água bruta em poço tubular, para lavagem de dependências, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Rua Coronel Castro, 201/203, Porto, Conceição de Macabú, RJ.

De 23 de maio de 2019**Processo E-07/512.499/2012****Concrelagos Concreto LTDA****Indeferimento IN049403**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Reserva Legal, tendo em vista que o proprietário desistiu da compensação da sua Reserva Legal, colocando os 20% relativos a esta área dentro do próprio imóvel, conforme o Cadastro Ambiental Rural presente nas fls. 101-102, no imóvel localizado no Sítio Bom Jesus, Rodovia RJ-186, s/nº - Km 5 - 1º Distrito, Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/002.2737/2013****Mercampe Comércio LTDA - ME****Notificação NOT1105897****Validade: 22 abril 2019**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPBAP 052/2019.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme Art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

De 31 de janeiro de 2019**Processo E-07/002.5284/2015****Elio Moreira da Cunha - ME****Indeferimento IN048172**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01101504, o requerimento de Licença Prévia, feito através do processo E-07/002.5284/2015, para atividade instalada na BR-230 RJ, s/nº, Zona Rural do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

René Justen**Superintendente****SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)****Ato do Superintendente****De 24 de outubro de 2018****Processo E-07/002.6178/2014****Ampla Energia e Serviços S.A.****Indeferimento IN046901**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, na Avenida Vera Cruz, nº 23 – Quadra J – Caixa 2 – Jabaquara, Paraty, RJ.

Maria de Fátima de Araújo Dias**Superintendente**